

Parecer nº 19/2022 - SEE/ASIE - VIDA ESCOLAR
PROCESSO nº 1260.01.0023135/2021-17
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por CHRISTIAM MARQUES CONCOLATO.
CONCLUSÃO:
A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Christiam Marques Concolato na Prairie Heights High School, situada em Lagrange, estado da Indiana, Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O Parecer com a devida numeração e a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022
Paulo Leandro de Carvalho
Assessor Central de Inspeção Escolar
Subsecretaria de Articulação Educacional

Parecer nº 20/2022- SEE/ASIE - VIDA ESCOLAR
PROCESSO nº 1260.01.0088943/2021-47
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por JÚLIA CLAUDINO GOMES BESSA DE MEDEIROS.
CONCLUSÃO:
A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Júlia Claudino Gomes Bessa de Medeiros no Agrupamento de Escolas do Castelo da Maia, em Maia, Portugal, para fins de prosseguimento de estudos.
O Parecer com a devida numeração e a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022
Paulo Leandro de Carvalho
Assessor Central de Inspeção Escolar
Subsecretaria de Articulação Educacional

Parecer nº 21/2022 - SEE/ASIE - VIDA ESCOLAR
PROCESSO nº 1260.01.0053396/2021-98
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por LUCAS ALVES FERREIRA PINTO.

CONCLUSÃO:
A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Lucas Alves Ferreira Pinto na Shrewsbury High School, em Shrewsbury, estado de Massachusetts, nos Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O Parecer com a devida numeração e a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais deverão acompanhar a documentação escolar do interessado.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2022
Paulo Leandro de Carvalho
Assessor Central de Inspeção Escolar
Subsecretaria de Articulação Educacional

Parecer nº 23/2022 - SEE/ASIE - VIDA ESCOLAR
PROCESSO nº 1260.01.0133415/2021-66
Examina pedido de equivalência dos estudos realizados no exterior por JANDIRA BRANDÃO BARROS.
CONCLUSÃO:
A vista do exposto, somos por que esta Secretaria de Estado de Educação considere equivalentes à conclusão do Ensino Médio brasileiro os estudos realizados por Jandira Brandão Barros na Brockton High School, situada em Brockton, estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, para fins de prosseguimento de estudos.
O Parecer com a devida numeração e a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais deverão acompanhar a documentação escolar da interessada.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2022
Paulo Leandro de Carvalho
Assessor Central de Inspeção Escolar
Subsecretaria de Articulação Educacional

31 1586341 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEE/SEGOV Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece, para o exercício de 2022, critérios para a transferência de recursos financeiros aos municípios do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG).
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhes conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado,

os artigos 31 e 35 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, a Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, e o Decreto nº 46.946, de 1º de fevereiro de 2016,
RESOLVEM:
Art. 1º - A transferência de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG), no exercício de 2022, pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) será efetivada aos municípios que aderiram ao Programa, em conformidade com a Lei nº 21.777, de 29 de setembro de 2015, com Decreto nº 46.946, de 1º de fevereiro de 2016, e com o disposto nesta Resolução.
§ 1º - São beneficiários do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) os municípios que:
I - estejam com termo de adesão vigente, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 21.777 de 29 de setembro de 2015;
II - realizarem a adesão ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) no exercício de 2022.
§ 2º - A adesão de que trata o inciso II do § 1º deste artigo ocorrerá somente para o município que não aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) no exercício anterior e se dará mediante a apresentação, à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), do termo de adesão preenchido e assinado pelo Prefeito municipal, conforme modelo constante do Anexo I do Decreto nº 46.946/2016.
Art. 2º - Os valores do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG), no exercício de 2022, serão calculados com os parâmetros estabelecidos nesta Resolução e transferidos de forma direta aos municípios beneficiários em dez parcelas iguais, em conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial e indicada pela prefeitura municipal no termo de adesão.
§ 1º - O município que no exercício anterior não aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) terá até o dia 31 de março de 2022 para efetivar sua adesão, sem prejuízo do repasse das dez parcelas previstas no § 3º do art. 3º da Lei nº 21.777 de 29 de setembro de 2015, desde que o transporte dos alunos da rede estadual tenha sido iniciado em conformidade com o calendário estipulado pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).
§ 2º - O município que aderir ao Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) após o prazo estipulado no § 1º só receberá as parcelas vincendas do ano letivo em curso, sem prejuízo da transferência das dez parcelas de futuros anos letivos.
Art. 3º - O valor e o número de parcelas a serem transferidas aos municípios poderão, excepcionalmente, ser revisados diante de medidas de prevenção requeridas frente à pandemia de covid-19 e eventuais impactos que justifiquem a alteração de valores repassados.

Art. 4º - O valor a ser transferido para cada município levará em consideração, em especial, os seguintes fatores:
I - o limite consignado no orçamento da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG) para atendimento ao transporte escolar;
II - o número de alunos de educação básica da rede estadual residentes em área rural que utilizam transporte escolar, com base nos dados oficiais do censo escolar de 2021, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
III - a extensão territorial dos municípios;
IV - número de alunos de educação básica da rede estadual residentes em área rural que utilizam transporte escolar matriculados nas modalidades Novo Ensino Médio e Ensino Médio Tempo Integral.
Art. 5º - Os recursos orçamentários do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) são provenientes de dotações próprias da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG).
Art. 6º - Os valores do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) por município serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE-MG), site: www.educacao.mg.gov.br.
Art. 7º - As transferências de recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG) previstas no art. 2º serão suspensas ao município que:
I - utilizar os recursos em desacordo com os objetivos e as normas estabelecidas em regulamento para execução do Programa;
II - não apresentar a prestação de contas do exercício anterior até 28 de fevereiro de 2022, ou tiver a prestação de contas reprovada, até a respectiva regularização, nos termos do art. 6º da Lei nº 21.777 de 29 de setembro de 2015;
III - descumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro e respectivas regulamentações, relativamente aos condutores de veículos, prestadores de serviços contratados e à adequação dos veículos ao transporte escolar;
IV - apresentar documento ou declaração falsa.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 31 de janeiro de 2022.
(a) Igor Mascarenhas Eto
Secretário de Estado de Governo
(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

31 1586641 - 1

Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

ATO 134, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Estadual - Gestão Compartilhada Projeto SOMAR:

SRE	Município	Código	Escola	MaSP	Nome	Cargo Comissão
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1881	EE FRANCISCO MENEZES FILHO	12250510	CARLOS ALBERTO ALVES	DIII
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	253413	EE MARIA ANDRADE RESENDE	6122287	WAGNER DIOGENES DE SOUZA	DIII
METROPOLITANA A	SABARÁ	10359	EE CORONEL ADELINO CASTELO BRANCO	11256104	ADRIANA MARCIA MURADAS NUNES	DIV

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

ATO 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, dispensa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) do exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE	Município	Código	Escola	MaSP	Nome	Cargo Vinculado	Adm
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1881	EE FRANCISCO MENEZES FILHO	11660628	WADSON CARLOS SILVA COELHO	PEB	3
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1881	EE FRANCISCO MENEZES FILHO	11403599	MARCIO DOS SANTOS CORDEIRO CAMPOS	PEB	3
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	253413	EE MARIA ANDRADE RESENDE	5991625	LUCIANA M GUSMAO SANTOS SILVA	EEB	2
METROPOLITANA A	SABARÁ	10430	EE MARIA FLORIPES NASCIMENTO ALVES	11256104	ADRIANA MARCIA MURADAS NUNES	PEB	1
METROPOLITANA A	SABARÁ	10359	EE CORONEL ADELINO CASTELO BRANCO	11056835	CLEUSA DE SOUZA PAVAN	PEB	3

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

ATO 136 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual - Gestão Compartilhada Projeto SOMAR:

SRE	Município	Código	Escola	MaSP	Nome
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1881	EE FRANCISCO MENEZES FILHO	11403599	MARCIO DOS SANTOS CORDEIRO CAMPOS
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	1881	EE FRANCISCO MENEZES FILHO	8018756	CLEMIR PIMENTEL TAVARES
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	253413	EE MARIA ANDRADE RESENDE	11903382	LUCIANO GONCALVES DOS SANTOS
METROPOLITANA C	BELO HORIZONTE	253413	EE MARIA ANDRADE RESENDE	11538816	WELLINGTON OLIVEIRA COSTA
METROPOLITANA A	SABARÁ	10359	EE CORONEL ADELINO CASTELO BRANCO	11313640	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO
METROPOLITANA A	SABARÁ	10359	EE CORONEL ADELINO CASTELO BRANCO	12254389	ANDERSON PEREIRA ALVES

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

31 1586861 - 1

ATO 132, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019 e a Resolução SEE nº 4584, de 22 de junho de 2021, designa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) para o exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE	Município	Código	Escola	MaSP	Nome
ARACUAI	SALINAS	82490	EE PROFESSOR LEVINDO LAMBERT	3316783	MARIA DA PUREZA RODRIGUES MELO
ARACUAI	TAIOBEIRAS	82856	EE OSWALDO LUCAS MENDES	11131125	JOELISA VELOSO MEIRELES
ARACUAI	TAIOBEIRAS	82864	EE DOUTOR JOSE AMERICANO MENDES	10107530	ORLANDA RODRIGUES FERREIRA
CARATINGA	RIBEIRAO DAS NEVES	19283	EE DEP AGENOR LUDGERO ALVES	8026726	ELENICE CONSOLACAO GOMES RODRIGUES DIAS
CARATINGA	CARATINGA	19372	EE JOSE AUGUSTO FERREIRA	3547924	MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO
CARATINGA	CARATINGA	353450	EE FELICIANO MIGUEL ABDALLA	8802803	MARIA LAURIEVES DE MIRANDA
CARATINGA	INHAPIM	20419	EE ALBERTO AZEVEDO	6162945	SOLANGE MARIA MARTINS LEITE
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	193399	EE BARAO DE PARAOPÉBA	8114985	ROSELI APARECIDA CANDIDO SOARES
MANHUACU	SANTA MARGARIDA	346187	EE VIOLETA MAGESTE PEREIRA	3650108	MARILENE SOARES OLIVEIRA SILVA
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	212679	EE MARIA DA GLORIA ASSUNCAO	8095366	ANDREIA DUTRA DOS SANTOS
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	231738	EE JOAO CORREA ARMOND	8635864	LUCIANA CERQUEIRA DA SILVA DIAS
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	342491	EE DR. REYNALDO MARTINS MARQUES	14311286	RICARDO MARIO RODRIGUES
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	9946	EE HENRIQUE SAPORI	4443727	ELIENE MARTINS CARDOSO
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	9971	EE PROF HELVECIO DAHE	11209897	ELISANGELA ABRANCHES NOBRE
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	10031	EE ROMUALDO JOSE DA COSTA	9317777	KARLA MARCIA DE FREITAS COSTA
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	10201	EE FRANCISCO CARDOSO ASSUMPÇÃO	10554699	RONILDO GERALDO DA SILVA
PATOS DE MINAS	RIO PARANAÍBA	122629	EE DR ADIRON GONCALVES BOAVENTURA	3638426	MARIA SEBASTIANA GONCALVES DE OLIVEIRA
PIRAPORA	VARZEA DA PALMA	82945	EE PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	11074770	RAFANI SINOMAR MACEDO
UBERABA	ARAXÁ	158216	EE PE ANACLETO GIRALDI	13244603	SARA PEREIRA MACHADO DOS REIS
UBERABA	FRUTAL	158941	EE VICENTE MACEDO	13697172	GLAUCIA GOULART DE MENEZES
VARGINHA	CAMPOS GERAIS	239143	EE MONS TEOFILO SAEZ	2692705	MARIA APARECIDA REIS

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

ATO 131, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.
A Secretária de Estado de Educação, no uso da competência que lhe atribui o inciso VI do artigo 93, da Constituição do Estado, e considerando a Resolução SEE nº 4127, de 23 de abril de 2019 e a Resolução SEE nº 4584, de 22 de junho de 2021, dispensa servidor/função pública do quadro de magistério (PEB ou EEB) do exercício da função de vice-diretor de Escola Estadual:

SRE	Município	Código	Escola	MaSP	Nome	Cargo Vinculado	Admissão
ARACUAI	SALINAS	82473	EE DR JOAO PORFIRIO	3316783	MARIA DA PUREZA RODRIGUES MELO	PEB	3
ARACUAI	TAIOBEIRAS	82848	EE DEP CHAVES RIBEIRO	11131125	JOELISA VELOSO MEIRELES	PEB	2
ARACUAI	TAIOBEIRAS	218171	EE PROFA DONA PRETA	10107530	ORLANDA RODRIGUES FERREIRA	EEB	2
CARATINGA	CARATINGA	19305	EE DOM CARLOTO	8026726	ELENICE CONSOLACAO GOMES RODRIGUES DIAS	PEB	3
CARATINGA	CARATINGA	19411	EE MENINO JESUS DE PRAGA	3547924	MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO	PEB	2
CARATINGA	CARATINGA	19411	EE MENINO JESUS DE PRAGA	8802803	MARIA LAURIEVES DE MIRANDA	PEB	5
CARATINGA	INHAPIM	20427	EE DR ALIPIO FERNANDES	6162945	SOLANGE MARIA MARTINS LEITE	PEB	1
CONSELHEIRO LAFAIETE	CONGONHAS	193381	EE BARAO DE CONGONHAS	8114985	ROSELI APARECIDA CANDIDO SOARES	PEB	2
MANHUACU	SANTA MARGARIDA	75761	EE PE BENTO DE SOUZA LIMA	3650108	MARILENE SOARES OLIVEIRA SILVA	PEB	3
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	10197	EE FRANCISCO LABANCA	11064755	FLAVIA CRISTINA MEIRELES SILVA	PEB	4
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	10057	EE JOSE ANTONIO PESSOA	8095366	ANDREIA DUTRA DOS SANTOS	PEB	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	10057	EE JOSE ANTONIO PESSOA	9739863	LUCIA HELENA FERREIRA COTRIM	PEB	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	9938	EE JOSE PEDRO PEREIRA	8635864	LUCIANA CERQUEIRA DA SILVA DIAS	PEB	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	9938	EE JOSE PEDRO PEREIRA	14311286	RICARDO MARIO RODRIGUES	PEB	1
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	9903	EE NILTON MARTINS DA COSTA	4443727	ELIENE MARTINS CARDOSO	PEB	4
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	9903	EE NILTON MARTINS DA COSTA	11209897	ELISANGELA ABRANCHES NOBRE	PEB	2
METROPOLITANA C	RIBEIRAO DAS NEVES	10138	EE PEDRO FERNANDES DA S JUNIOR	9317777	KARLA MARCIA DE FREITAS COSTA	PEB	2



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202201312357190132.